



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 239

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

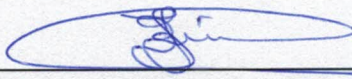
CONSIDERANDO que após a publicação houve 1 (uma), proposta de preço, que foi enviada por Email, referente objeto licitado;

CONSIDERANDO que após a publicação, recebemos por Email, a proposta da empresa JÁ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS & CIA – EPP, CNPJ: 10.382.306/0001-67, onde a mesma atendeu na fase de julgamento do procedimento aos requisitos, sendo ainda a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 035/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de bomba solar no assentamento São João, no Município de Palmeiras do Tocantins/TO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JÁ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS & CIA – EPP, CNPJ: 10.382.306/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na BR. 226 KM, 15 S/N, Palmeiras do Tocantins/TO, representada pelo Senhor ISLAYNE LAYNNE CASTRO DE ABREU, portador do CPF nº 024.702.601-83. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 57.000,00 ((cinquenta e sete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Palmeiras do Tocantins – TO, 3 de Outubro de 2025.


Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal